

Campeonato Estadual de Mountain Bike XCO

Atletas de todo Estado estarão no próximo domingo, dia 22, decidindo o título na pista do Tayra Park, em Mar do Norte

Rio das Ostras se prepara para sediar mais uma competição esportiva, em parceria com a Federação de Ciclismo do Estado do Rio de Janeiro - Fecierj. No próximo domingo, dia 24, acontece o Campeonato Estadual de Mountain Bike XCO, que receberá cerca de 100 atletas, no Tayra Ecopark, em Mar do Norte. A largada será às 8h.

A competição, que defini-

rá os campeões estaduais de Mountain Bike Olímpico de 2017 do Rio de Janeiro, abrange 23 categorias, entre elites, categorias de base e masters. Os três primeiros colocados em todas as categorias receberão troféus e ainda terá premiação em dinheiro, para os três primeiros lugares.

De acordo com o presidente da Fecierj, Rodrigo Rocha, no sábado, dia 23, é

dia do treino livre. Haverá uma conferência técnica, em dois turnos (manhã e tarde), para atletas que não conheçam o percurso. Na ocasião, serão distribuídos os numerais para a competição e os atletas receberão informações adicionais sobre a prova.

Ainda segundo Rodrigo, a modalidade de ciclismo, especialmente o Mountain Bike, vem crescendo bastante no país. "O apoio e parceria da Prefeitura são fundamentais para o Esporte. Já tivemos outras competições no Município e esse circuito é considerado pelos atletas como um dos melhores do Brasil, por conta do grau de dificuldade técnica. Estão todos convidados para a competição. Tenho certeza que será mais uma grande prova em Rio das Ostras", destaca.



CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário de Administração Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR

Vice-Prefeito

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Controle Interno

ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO

Secretária de Saúde

MARCELO CHEBORDA COSTA

Secretário de Administração Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT

Secretária de Bem-Estar Social

CARLOS EDUARDO SILVA

Secretário de Segurança Pública

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Secretária de Gestão Pública

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR

*Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

ANDRÉ DOSSANTOS BRAGA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

JORNAL OFICIAL ONLINE

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM
ESTÁ DISPONÍVEL NO
SITE DA PREFEITURA**



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

EXPEDIENTE

**JORNAL
OFICIAL**



**RIO DAS
OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

Impressão:

**Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
da Secretaria de Administração Pública**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 -
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000
Verdes Mares - Tel.2760-1060**

O Jornal está disponível no link
www.riodasostras.rj.gov.br

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - SETEMBRO 2017

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 VITÓRIA Rua Inajara, nº 767 Nova Cidade	2 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro
3 PAGUE MENOS Rod. Amaral Peixoto nº 4911 - Centro	4 PAGUE MENOS Rod. Amaral Peixoto nº 4911 - Centro	5 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	6 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	7 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	8 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	9 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro
10 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	11 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	12 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	13 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	14 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	15 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	16 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro
17 L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário	18 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	19 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade	20 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	21 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	22 VITÓRIA Rua Inajara, nº 767 Nova Cidade	23 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade
24 SUCESO Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 02 Centro	25 MODELO Rod. Amaral Peixoto nº 315 - Jd. Miramar	26 MARINS Rod. Amaral Peixoto nº 4567 - Lj 2 Centro	27 STAR MAIS R. Santa Catarina nº 84 - Lj 3 Cidade Beira-Mar	28 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	29 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	30 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	2 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa
3 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	4 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	5 FARMAIS Av. Alcebíades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	6 FARMAIS Av. Alcebíades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	7 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	8 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	9 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa
10 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	11 TERRA FIRME R. Adolfo Frejat, nº 43 - Lj 4 e 5 Terra Firme	12 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	13 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	14 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	15 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul
17 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	18 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	19 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	20 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	21 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	22 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	23 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul
24 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	25 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	26 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	27 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	28 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	29 FARMAIS Av. Alcebíades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	30 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1014/2017

Cria Comissão e designa Membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Memorando nº 351/2017 - SEGEP,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre o Município de Rio das Ostras e a Federação de Ciclismo do Estado do Rio de Janeiro – FECIERJ.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão criada pelo Art. anterior, concomitantemente com as funções já exercidas.

Servidor/Matrícula/Cargo

Ricardo José de Almeida Fasano/13178-4/Subsecretário de Esporte e Lazer/Gestor da Parceria

Rosemarie da Silva e Souza Teixeira/13803-7/Secretária de Gestão Pública

Maurício Vasconcelos Gonçalves /4842-9/Chefe de Divisão de Convênios

Eliandro de Oliveira Rocha /3970-5/Agente Administrativo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1015/2017

Designa Membros para compor a Junta Médica Provisória.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 26188/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Junta Médica Provisória, com a finalidade prevista na Lei Municipal 009/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1015/2017

NOME/CARGO

Jane Blanco Teixeira/Médico de Família

Antônio Ignácio da Silveira Filho/Médico de Família

Rogério Mansur/Médico Cirurgião

PORTARIA Nº 1016/2017

Derroga Portaria, excluindo Cidadãos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 26462/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Derrogar a Portaria referida no Anexo Único desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, da estrutura da SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1016/2017

NOME/CPF/FUNÇÃO/PORTARIA

Maria Carolina Barreto Cunha/102.481.207-35/Médico Pediatra II/856/2017

Luiza Neves Monteiro V. Mendonça/080.341.446-30/Médico Pediatra II/856/2017

PORTARIA Nº 1017/2017

Dispensa rescindindo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, contratado para a Função ali mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1017/2017

NOME/MATRICULA/FUNÇÃO/A CONTAR DE:/PROC. ADM

Barbara Hilda Crespo Prado de Carvalho /24217-9/Professor II - Arte/01/09/2017/24287/2017

DECISÃO

Processo n.º 12869/2017

APLICO à empresa **LAIF - LITORAL ASSISTÊNCIA INTEGRADA À FAMÍLIA EIRELI – ME**, a sanção prevista no item 26.1 do Edital e no art. 7º da Lei 10520/2002, impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 06 (seis) meses, nos exatos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município – PGM, de fls. 45/50, acolhido pelo Procurador-Geral do Município em fls.52, o qual adoto como razões de decidir.

Rio das Ostras, 02 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1018/2017

Cancelamento de Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as férias da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, concedida através da Portaria ali mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de setembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1018/2017

Processo Administrativo nº 26476/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR

Processo nº 26476/2017 Portaria nº 612/2017 30 dias/Claudia Alves da Silva/Agente Tributário/6254-5/2014/2016/19/06 a 18/07/2017

PORTARIA Nº 1019/2017

Concede Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de setembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1019/2017

(01 mês)

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO/PERÍODOAQUISITIVO/USUFRUIR/PROC.ADM
4004-5/Joselma Freitas Custodio Reis/Auxiliar de Enfermagem/SEMUSA/2001/
2006/01/11/2017 a 30/11/2017/25509/2017
9352-1/Fabiano Cordova Guimaraes/Médico Ginecologista Obstetra II/
SEMUSA/2010/2015/01/10/2017 a 31/10/2017/25505/2017
6934-5/Elielson Domingues de Almeida/Técnico em Enfermagem/SEMUSA/
2004/2009/01/10/2017 a 31/10/2017/25503/2017
6419-0/Eber Martins Pintor/Auxiliar de Enfermagem/SEMUSA/2004/2009/01/
10/2017 a 31/10/2017/25504/2017
6313-4/Fatima Tavares de Mendonça/Médico Pediatra/SEMUSA/2009/2014/
01/01/2018 a 31/01/2018/25506/2017

(02 meses)

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO/PERÍODOAQUISITIVO/USUFRUIR/PROC.ADM
10579-1/Vasty Andrade Romariz/Técnico em Radiologia/SEMUSA/2011/2016/
15/09/2017 a 14/11/2017/25510/2017
6419-0/Eber Martins Pintor/Auxiliar de Enfermagem/SEMUSA/2009/2014/01/
11/2017 a 31/12/2017/25504/2017
6313-4/Fatima Tavares de Mendonça/Médico Pediatra/SEMUSA/2004/2009/
01/11/2017 a 31/12/2017/25506/2017

(03 meses)

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO/PERÍODOAQUISITIVO/USUFRUIR/PROC.ADM
2134-2/Elaine Cristina Mendes de Oliveira Montenegro/Assistente Social/
SEMBES/2003/2008/01/10/2017 a 31/12/2017/25502/2017
8426-3/Fatima Tavares de Mendonça/Médico Pediatra/SEMUSA/2010/2015/
01/11/2017 a 31/01/2018/25509/2017

PORTARIA Nº 1020/2017

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos ao Servidor referido no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 20 de setembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1020/2017

NOME/MATR./CARGO/PERÍODO/A CONTAR DE/PROC. ADM.

Leonardo Tavares Bemfica/10063-3/Guarda Municipal/02 anos/15/09/2017/
24101/2017

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à Servidora **ANA LUCIA MENDES ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula nº 4848-8, lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, durante a jornada de trabalho, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de **08/04/2017**, conforme processo administrativo nº 25964/2017.

SEMAD, 20 de setembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 064/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Absolução de Servidor .

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 18350/2014 e Apensos nº 23303/2015, 23304/2015, e nº 32351/2015, restou comprovado que a Servidora **Valcinea Ribeiro Costa Faria**, Agente de Serviços Gerais-CAS, matrícula nº 61-2, não cometeu falta alguma no exercício da atividade,

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER a Servidora **Valcinea Ribeiro Costa Faria**, Agente de Serviços Gerais-CAS, matrícula nº 61-2, por não restar comprovada nos autos, a prática de infração descrita nos artigos 103, inciso XI e artigo 114, incisos II, XIII e §1º, todos da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 18350/2014 e Apensos nº 23303/2015, 23304/2015 e nº 32351/2015 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGED** para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 20 de setembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017 - SEGEP

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FECIERJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13259/2017.

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2017.

VIGÊNCIA: pelo período de 24 de setembro de 2017 à 26 de novembro de 2017.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da "Etapa do Campeonato Estadual de MOUNTAIN BIKE XCO" e "Etapa do TOUR DE RIO DAS OSTRAS CICLISMO DE ESTRADA" visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à FECIERJ, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 046/2017

CONCEDE FÉRIAS

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 30(trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 046/2017

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODOAQUISITIVO|PERÍODOAUSUFRUIR
Elisangela Leal Rosa Barreto | Auxiliar de Serviços Gerais|036| 2016/2017|04/09/2017 a 03/10/2017

Luiz Remy Gillet|Técnico em Marketing|007| 2016/2017|18/09/2017 a 17/10/2017

Marcio Baeta Aguiar | Motorista|063| 2016/2017|11/09/2017 a 11/10/2017

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 18 de setembro de 2017.

MARA MOREIRA FRÓES
 Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Rio das Ostras de Cultura faz saber, a quem interessar possa, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10520/2002, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações e demais legislações atinentes à matéria, que será realizada na sede desta Fundação, situada na Av. Cristóvão Barcelos, nº 109 – Centro – Rio das Ostras/ RJ, no dia 04/10/2017 às 10:00 horas, Pregão Presencial nº 005/2017 (Processo Administrativo nº 0128/2017), objetivando a contratação de empresa para Locação de Tendas e Banheiros Químicos. O Edital poderá ser retirado pelo endereço www.riodasostras.rj.gov.br. Tel: (22) 2764-7676, ramal 29.

UBIRATAN NUNES DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO, órgão colegiado consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, com composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, constitui o principal espaço de participação social, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO, conforme disposto Capítulo II, da Lei nº 1.949/2016, de 22 de julho de 2016.

Art. 2º - Este Regimento trata do funcionamento do CMC/RO, suas finalidades, competências, atribuições, estrutura interna, regulação das relações com a comunidade cultural e demais faculdades.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições e competências do CMC/RO, cabendo a todos os seus integrantes zelarem pelo seu cumprimento:

I – Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC/RO;

II - Propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC/RO;

III - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município de Rio das Ostras e incentivar sua difusão e proteção;

IV – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;

V – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público;

VI - Apoiar a criação de programas, projetos e ações, assegurando os meios necessários à sua execução, para uma oferta descentralizada, contemplando a participação social, a política de acesso e a multiplicidade de linguagens;

VII- Promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural;

VIII – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural através de instrumentos criados para esta finalidade;

IX - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Seção I – Da Composição

Art. 4º - O CMC/RO é composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme estabelecido no Art. 7 da Lei Municipal 1.949/2016:

I - 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

II - 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, assim distribuídos pelos seguintes setores:

01) AUDIOVISUAL E ARTE VISUAIS

02) PRODUÇÃO CULTURAL E PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

03) LITERATURA

04) DANÇA

05) MÚSICA

06) LGBT

07) MATRIZES AFRICANAS E CULTURA URBANA

08) ARTESANATO

09) ARTES CÊNICAS (Teatro e Circo)

Art. 5º - O mandato dos conselheiros eleitos e indicados, titulares e suplentes, tem duração de 02 (dois) anos, sendo permitida por igual período a recondução de 50% de seus membros.

Parágrafo Único - O formato de definição da possibilidade de recondução será definido pela Conferência Municipal de Cultura, respeitando a proporcionalidade entre o poder público e sociedade civil, sendo excluídos do processo aqueles que não desejarem permanência no cargo por mais um mandato.

Art. 6º - A eleição da Mesa Diretora do CMC/RO será bienal, realizada de forma aberta, mediante inscrição por chapa para os cargos que a compõe, apresentada em reunião ordinária do CMC/RO em que for designada realização da eleição.

§ 1º - Composição de cargos para Mesa Diretora do CMC/RO:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário.

IV – 2º Secretário

§ 2º - O primeiro mandato de presidente será exercido pelo poder público, e o subsequente pela sociedade civil.

§ 3º - Todo mandato de presidência de poder público será exercido por um gestor de cultura.

§ 4º - As chapas serão constituídas paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil.

§ 5º - O primeiro presidente será eleito após aprovação do regimento interno em eleição conduzida pelo(a) titular da Fundação Rio das Ostras de Cultura, ou por membro da mesma por ele(a) designado(a).

§ 6º - Em caso de renúncia, morte ou impedimento de algum membro da Mesa Diretora, cabe ao titular da Fundação Rio das Ostras de Cultura a convocação imediata de reunião extraordinária do CMC/RO, para nova eleição.

Art. 7º - Em caso de renúncia, morte ou impedimento do conselheiro, titular ou suplente, será convocado para sua cadeira o candidato em colocação imediatamente inferior nas eleições, no caso de vaga da sociedade civil, ou um novo nome indicado pela (o) titular da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no caso de vaga do poder público.

Parágrafo Único: Não havendo candidato em colocação imediatamente inferior nas eleições será convocado pelo CMC/RO um fórum setorial para eleger um novo conselheiro.

Seção II - Da Estrutura e suas competências

Art. 8º - O Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras tem a seguinte estrutura:

I - Reunião Ordinária;

II - Reunião Extraordinária;

III – Mesa Diretora

IV - Comissões Temáticas.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

a) Coordenar e supervisionar as atividades do Conselho;

b) Ter o voto de qualidade no caso de empate das votações de matérias submetidas ao CMC/RO;

c) Fazer cumprir as pautas das reuniões;

d) Conduzir as reuniões do CMC/RO;

e) Representar o CMC/RO.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus afastamentos ou impedimentos de qualquer natureza, ou mediante sua designação.

Art. 11º – Compete ao 1º Secretário:

a) Escrever a ata das reuniões do CMC/RO;

b) Substituir o Vice-Presidente em seus afastamentos ou impedimentos de qualquer natureza, ou mediante sua designação.

Art. 12º – Compete ao 2º Secretário:

a) Marcar tempo de fala nas reuniões do CMC/RO;

b) Apresentar relatório anual de atividades do órgão, o qual deverá ser publicizado.

c) Substituir o 1º Secretário em seus afastamentos ou impedimentos de

qualquer natureza, ou mediante sua designação.

Art. 13º - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMC/RO são compostas pelos 18 conselheiros titulares, e na ausência do titular, seu respectivo suplente, cabendo a esta instância:

- a) cumprir este regimento, zelar pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do CMC/RO;
- b) reunir-se, ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano, sendo no mínimo uma reunião por trimestre;
- c) manifestar-se e/ou votar matérias que lhe forem submetidas;
- d) aprovar ou reprovando relatórios produzidos pelas Comissões Temáticas, pela Mesa Diretora e relatórios do Fundo de Cultura;
- e) designar membros para atuação em comissões temáticas;
- f) eleger a Mesa Diretora, na ocasião da eleição;
- g) aprovar as atas das reuniões;
- h) alterar o regimento sempre que for necessário.

§ 1º - Poderão participar das reuniões da Assembleia Geral, convidados, sem configuração de prestação de serviço remunerado, que possam colaborar no desenvolvimento dos trabalhos, com direito ao uso da palavra, sem direito a voto, quando formalmente convocados pelo CMC/RO.

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ter a participação popular a pedido formal da maioria simples observando a paridade entre os setores.

§ 3º - Os relatórios e as atas devidamente aprovados serão disponibilizados ao público em geral por meio eletrônico de amplo acesso e presencial pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 14º - Compete às Comissões Temáticas promover as discussões e o aprofundamento de temas específicos relacionados às atribuições e competências do CMC/RO, realizando estudos, promovendo a instrução dos processos que lhes forem distribuídos e; elaborando pareceres e relatórios na respectiva área temática, podendo para tanto, solicitar dados, pareceres e informações à Fundação Rio das Ostras de Cultura, bem como, consultar especialistas, pesquisadores, órgão públicos e privados e outros colaboradores para composição do relatório.

§ 1º - A criação de Comissão Temática se dará por proposição de qualquer dos membros do Conselho, constituindo-se com a aprovação da maioria simples dos Conselheiros em Reuniões.

§ 2º - Poderão compor as Comissões Temáticas os Conselheiros titulares e suplentes. Cada Comissão terá no mínimo 03 (três) ou 05 (cinco) membros.

§ 3º - O relator da Comissão Temática será escolhido, dentre os membros do Conselho que integrem a Comissão.

§ 4º - O prazo para entrega dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Temática às reuniões será designado no ato de sua constituição.

Seção III – Do Funcionamento

Subseção I – Das reuniões

Art. 15º - O cronograma das reuniões ordinárias será estabelecido na primeira reunião anual do CMC/RO.

Art. 16º - As convocações de reuniões extraordinárias serão efetivadas pelo Presidente do Conselho, ou pelo (a) titular da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

§ 1º - Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária através de requerimento formal subscrito por no mínimo 1/3 dos membros do Conselho.

§ 2º - O Presidente fica obrigado a convocar reunião extraordinária mediante requerimento formal subscrito por no mínimo 2/3 dos membros do Conselho.

Art. 17º - Ao final de cada reunião da Assembleia Geral, será definida a pauta da reunião seguinte.

§ 1º - Entre uma e outra reunião os Conselheiros podem solicitar formalmente ao Presidente a inclusão de novo item de pauta. O pedido será acolhido, com encaminhamento de consentimento de pelo menos 1/3 dos Conselheiros.

§ 2º - O Presidente enviará a pauta final da reunião aos Conselheiros com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da reunião agendada.

§ 3º - Na ordem do dia, antes do início da reunião, podem ser incluídas pautas urgentes que tenham a concordância de maioria simples dos Conselheiros presentes nas Reuniões.

Art. 18º - As Reuniões instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos membros do Conselho e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de Conselheiros.

Seção IV – Da Vacância

Art. 19º - Poderá ser destituído por deliberação do Conselho, o Conselheiro que, durante o exercício do mandato, faltar sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas.

Art. 20º - O Conselheiro titular impedido de comparecer a uma reunião deve

comunicar a Fundação Rio das Ostras de Cultura com antecedência mínima de 20 dias da reunião, apresentando justificativa, a fim de viabilizar a convocação do seu suplente.

Parágrafo único: Em casos excepcionais que impeça o comparecimento do Conselheiro titular, fora do prazo de informação mínima à Fundação Rio das Ostras de Cultura, o próprio deverá reportar-se diretamente ao seu suplente para sua presença na reunião.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - O cargo de Conselheiro Municipal de Cultura é de natureza não remunerada, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 22º - Ao final de cada gestão, o CMC/RO se reunirá em Reunião Ordinária para avaliar o desempenho das atividades do período de dois anos, e a sua contribuição ao desenvolvimento da cultura riostrense.

Art. 23º - As situações supervenientes não previstas por este Regimento, oriundas de leis, decretos ou de outros instrumentos de manifestado interesse público ou administrativo, assim reconhecidas e aprovadas por maioria simples pela plenária, deverão ser incorporadas, na forma de alteração prevista neste regimento, passando a vigorar desde a data de sua aprovação.

Art. 24º - Os casos omissos serão encaminhados na forma prescrita à Plenária deste Conselho

Art. 25º - O presente Regimento Interno aprovado pela plenária entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS (CMC/RO)

ATA

Aos cinco dias de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro – Rio das Ostras/RJ, reuniu-se o Conselho de Cultura de Rio das Ostras, para sua primeira reunião objetivando discutir e deliberar a seguinte pauta: 1) Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura (CMC/RO), 2) Minuta da Lei do Plano Municipal de Cultura (PMC/RO), 3) Minuta de Decreto da Regulamentação do Fundo Municipal de Cultura (FMC/RO). O colegiado decidiu que todos os Conselheiros (Titulares e Suplentes) terão direito a voz e voto para deliberações desta pauta. Também foi decidido que, devido à pauta ser de assuntos que demandam tempo para as discussões e deliberações, deliberou-se que esta plenária se estenderá por mais dias, com o seguinte calendário: 11/09 – Segunda parte das discussões em relação ao regimento interno. 12/09 – Discussões da minuta de lei do plano municipal de cultura. 13/09 – Discussão da minuta de decreto de regulamentação do Fundo Municipal de Cultura. Ficou decidido que esta primeira reunião do Conselho estender-se-á por esse período e que a eleição da Mesa Diretora ficará para o último. Após a discussão do Artigo 14 do Regimento Interno findou o primeiro dia de reunião. No dia 11 foram abertos os trabalhos e concluiu-se as discussões em relação ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras (CMC/RO), o mesmo sendo aprovado e encaminhado à publicação. No dia 12 o foco das discussões foi em relação à Minuta de Lei do Plano Municipal de Cultura (PMC/RO) a mesma foi debatida e aprovada para envio ao Gabinete do Prefeito Municipal de Rio das Ostras para providências e prosseguimento. Foi trazida a proposta de realização de uma conversa informal a respeito do Fundo Municipal de Cultura, antes da abertura das discussões no dia 13/09, visto a impossibilidade de produção de um convidado para este fim no dia seguinte, a reunião do dia 13/09 foi transferida para dia 14/09, no mesmo horário e local. No 14/09 os trabalhos foram abertos com a fala de Rosemarie da Silva e Souza Teixeira (Secretária de gestão Pública e Conselheira Titular do Poder Público) a respeito do que é um Fundo. Após a fala e esclarecimentos a respeito do Fundo, realizou-se a leitura da Minuta de Decreto de Regulamentação do Fundo, com abertura da discussão, o mesmo foi debatido, liberado para encaminhamento e prosseguimento e futuros esclarecimentos. O último ponto de pauta desta reunião foi a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras com apresentação de chapa e paritária. Foi eleita a seguinte chapa: Presidente – CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ (Poder Público), Vice-Presidente – MARA MOREIRA FRÓES (Poder Público), 1º Secretário – MARISA APARECIDA DIAS (Sociedade Civil), 2º Secretário – JHONATHAN DE OLIVEIRA SALDANHA (Sociedade Civil), chapa eleita por aclamação. Encerrando os trabalhos ficou decidido que a próxima reunião será realizada no dia 13 de novembro de 2017, com a seguinte pauta: Feira Literatura e Cultura de Rio das Ostras (FLIC), Audiência Pública do Teatro Popular de Rio das Ostras; Agenda de Calendário de Rio das Ostras, mecanismo de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Cultura (CMC/RO). Ficou acordado que a qualquer momento o Conselho será convocado para a eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FMC/RO). Sem mais para o presente eu, Carlos Henrique Pimentel Luiz, lavrei e encerro esta ata, em quatorze de setembro de dois mil e dezessete.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 037/2017

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVEDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de **05 de setembro de 2017** a **MARYZANGELA CARDIM DE SIQUEIRA BORGES TEIXEIRA** (cônjuge) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, a **THÉO CARDIM DE SIQUEIRA BORGES TEIXEIRA** (filho) e a **ANA LIS CARDIM DE SIQUEIRA BORGES TEIXEIRA** (filha), em virtude do falecimento do servidor **MÁRCIO BORGES TEIXEIRA**, aposentado através da Portaria nº 770/2016, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2017.07.08187P/OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de **05/09/2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 038/2017

Cria a Comissão para saneamento da base cadastral do SIPREV/Gestão de RPPS e designa servidores.

O Presidente do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão para saneamento da base cadastral do **SIPREV/Gestão de RPPS** – Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social.

Art. 2º - São atribuições desta Comissão:

- I – Preparação do ambiente computacional para funcionamento do sistema SIPREV/Gestão de RPPS;
- II – Restauração da base de dados;
- III – Análise dos dados;
- IV – Inclusão de dados;
- V – Análise da documentação dos servidores;
- VI - Inclusão de novos cadastros na base cadastral;
- VII – Depuração do cadastro de servidores ativos, inativos e pensionistas;
- VIII – Alteração de parâmetros do sistema;
- IX – Análise comparativa entre os resultados obtidos e base de dados atualizada dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- X – Elaboração de relatório de conclusão dos trabalhos desenvolvidos;

Art. 3º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o Art. 1º.

Art. 4º - DESIGNAR o servidor **LUIZ EDUARDO RODRIGUES BRANDÃO** como Presidente da Comissão.

Art. 5º - A Comissão tem o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 15 dias.

Art. 6º - Esta Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 038/2017

NOME | Matrícula | Cargo/Função

ANDREA MARIA DA ROCHA COSTA | 083 | Assistente Técnico
ARTHUR DOS SANTOS PEREIRA | 093 | Assistente III
LEONARDO MOREIRA DE SOUZA | 079 | Assistente III
LUIZ EDUARDO RODRIGUES BRANDÃO | 056 | Assistente I
THAIS DELGADO HANG | 090 | Assistente IV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2017.07.08187P do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de **05 de setembro de 2017**, os proventos iniciais referentes à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **MARYZANGELA CARDIM DE SIQUEIRA BORGES TEIXEIRA** (cônjuge) e **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** concedida a **THÉO CARDIM DE SIQUEIRA BORGES TEIXEIRA** (filho) e a **ANA LIS CARDIM DE SIQUEIRA BORGES TEIXEIRA** (filha), em virtude do falecimento do servidor **MÁRCIO BORGES TEIXEIRA**, aposentado por invalidez através da Portaria nº 0770/2016 do Chefe do Poder Executivo, no valor abaixo discriminado, sendo reajustado na mesma época e com o mesmo índice do servidor ativo, ou seja, o reajuste será pela paridade, tendo em vista, que a pensão por morte é oriunda de uma aposentadoria por invalidez com fundamentação no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 070/2012:

Vencimento básico.....	R\$ 705,53
Triênio – 25%.....	R\$ 176,39
Dif. para o sal. Mínimo (complemento constitucional).....	R\$ 55,08
Total.....	R\$ 937,00

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

VAMOS RECICLAR?

REATIVAÇÃO DOS ECOPONTOS

Janeiro de 2017



Rua Vassouras s/n
Jardim Mariléa



ECOPONTO

é um ponto de entrega de material reciclável à coleta seletiva (Metal, Plástico, Papel e Vidro)

